



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL  
CNPJ 87.242.707/0001-92  
Rua Senador Pinheiro Machado, 35  
pmbrsul@bewnet.com.br  
Fone/Fax (0\*\*51) 3766-1255 - CEP 95.870-000  
BOM RETIRO DO SUL - RS

**EDITAL 68/2023**  
**ABERTURA MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM RETIRO DO SUL, Edmilson Busatto, no uso de suas atribuições legais, lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigos 169 e 170, e cumprindo com a determinação da Constituição Federal, Art. 208, § 3º, Lei 9394/96, Art. 32, Lei Federal 11114/2005 e de nº 11274/06 torna público para o conhecimento dos pais ou responsáveis pelos educandos da Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, que as **Rematrículas** dos alunos regularmente matriculados nas escolas da Rede Municipal estarão abertas no período de 27 de novembro de 2023 a 01 de dezembro de 2023 e as **Matrículas** na Rede Municipal ocorrerão no período de 04 de dezembro de 2023 a 08 de dezembro de 2023, e também no período de 12 de fevereiro de 2024 a 16 de fevereiro de 2024 junto às escolas municipais.

Para **MATRÍCULA** serão necessários os seguintes documentos:

- I. Cópia da Certidão de Nascimento do Aluno e CPF;
- II. Atestado de transferência e Histórico Escolar (a partir do Pré - Escolar);
- III. Comprovante de residência atualizado;
- IV. Cartão SUS;
- V. Documento do Responsável pela matrícula (CPF e RG);
- VI. Comprovante do vínculo funcional do responsável legal (para Educação Infantil).

Alerta-se para a obrigatoriedade da matrícula a partir dos quatro anos de idade para Educação Infantil e aos seis anos de idade para o Ensino Fundamental, sendo que para a Rede Municipal de Bom Retiro do Sul, considera-se nascidos até 31 de março de 2020 para a Educação Infantil e 31 de março de 2018 para o Ensino Fundamental.

Para a Educação Infantil – Etapa Creche e Nível Pré Escolar A e B, adequada à BNCC (Base Nacional Comum Curricular) deve-se observar as seguintes denominações e idades:

- ⇒ Berçário I (4 meses a 1 ano): a partir de 01/04/23.
- ⇒ Berçário II (1 ano a 2 anos): de 01/04/22 a 31/03/23.
- ⇒ Maternal I (2 anos a 3 anos): de 01/04/21 a 31/03/22.
- ⇒ Maternal II (3 anos a 4 anos): de 01/04/20 a 31/03/21.
- ⇒ Pré Escola I (4 anos a 5 anos): de 01/04/19 a 31/03/20.
- ⇒ Pré Escola II (5 anos a 6 anos): de 01/04/18 a 31/03/19.
- ⇒ Para Primeiro Ano do Ensino Fundamental (6 anos completos até 31/03/2024): nascidos até 31/03/2018.

A Matrícula para a Educação Infantil – Etapa Creche – seguirá lista única, conforme ordem de registro de inscrição na Secretaria Municipal de Educação e Cultura durante o ano vigente e disponibilidade de vagas dos Educandários.

São responsabilizados, na forma de lei, os pais ou responsáveis por crianças e jovens em idade escolar que não atenderem ao chamado deste edital.

A rematrícula será garantida mediante assinatura de confirmação dos pais ou responsáveis pela criança/jovem.

As **matrículas e rematrículas** para o **contraturno** serão efetuadas nas mesmas datas, nas escolas pretendidas, conforme disponibilidade em cada uma, devendo observar:

- ⇒ comprovante de trabalho, atualizado, da mãe do estudante;
- ⇒ estar matriculado no Pré A, Pré B, 1º Ano, 2º Ano ou 3º Ano do Ensino Fundamental na escola pretendida.

De acordo com a Ordem de Serviço 01 de 11 de outubro de 2023, para a realização da matrícula deverá ser observado o zoneamento.

As matrículas dos alunos dos Anos Iniciais e Pré-escola devem respeitar o zoneamento de Bairros conforme organização abaixo:

- Bairro Cidade Baixa, Bairro Brasília, Bairro Goiabeira, Localidade Cruz das Almas e Bairro Saibreira devem se matricular na **EMEF Genny de Souza da Silva**;
- Bairro Centro, Bairro São Jorge, Bairro Getúlio Vargas, Bairro San Diego, Bairro Alto da Bronze, Localidade Nova Real/Cupido e Bairro São João devem se matricular na **EMEF Isabel Luíza Bittencourt**;
- Bairro Getúlio Vargas e Bairro São Francisco devem se matricular na **EMEF Yrajá Luiz Barros de Moraes e EMEI Álvaro Haubert**;
- Bairro Laranjeiras, Zona Norte do Bairro São Francisco e Zona Leste do Bairro São João devem se matricular na **EMEF Wendulino Gewehr**.

Regulamenta a Lei nº 12.882/08, através do Decreto nº 54.458/18 no Art. 4º, em seu parágrafo único: *“Perderá o direito ao transporte escolar o aluno que, por opção dos pais ou responsáveis, for matriculado em escola mais distante de sua residência, se houver vaga em escola próxima e para a qual não seja necessário transporte ou, ainda, cujo percurso a ser realizado for menor”*.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de novembro de 2023.

  
Edmilson Busatto  
Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul